

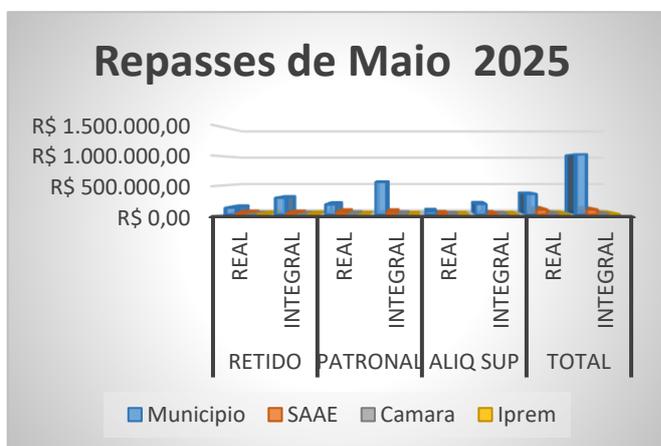


## INFORME MENSAL

### REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / MAIO 2025

A planilha a seguir apresenta, de forma detalhada, as contribuições previdenciárias (parte servidor, patronal e suplementar), o total devido por órgão ou entidade, o valor repassado e débito em aberto **atualizado em 06/06/2025**.

|                              | Prefeitura              | SAAE                  | Câmara               | Ipem                 |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Contribuição Servidor</b> | R\$ 290.160,51          | R\$ 31.468,58         | R\$ 6.694,37         | R\$ 10.837,96        |
| <b>Contribuição Patronal</b> | R\$ 562.006,06          | R\$ 61.378,15         | R\$ 11.860,97        | R\$ 2.996,18         |
| <b>Alíquota Suplementar</b>  | R\$ 274.540,19          | R\$ 29.983,26         | R\$ 5.794,10         | R\$ 1.463,63         |
| <b>Total Devido</b>          | <b>R\$ 1.126.706,76</b> | <b>R\$ 122.829,99</b> | <b>R\$ 24.349,44</b> | <b>R\$15.297,77</b>  |
| <b>Total Repassado</b>       | <b>R\$ 480.739,61</b>   | <b>R\$ 122.829,99</b> | <b>R\$ 24.349,44</b> | <b>R\$ 15.297,77</b> |
| <b>Débito em Aberto</b>      | <b>R\$ 645.967,15</b>   | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 0,00</b>      | <b>R\$ 0,00</b>      |



| SALDO DEVEDOR : |                     |
|-----------------|---------------------|
| SEGURADOS:      | 1.176.081,53        |
| PATRONAL+ALIQ.: | 2.737.453,60        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>3.913.535,13</b> |

O art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019 determina que a arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições deverão ser efetuados ao até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente: 06/06//2025.

O atraso no repasse ou o repasse parcial das contribuições previdenciárias implica em atualização monetária, além da cobrança de juros de mora e multa definidos pela legislação (Art. 127), sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar e legislação aplicável.